



EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS – INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA 2025

O Secretário Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer à bolsa de estudos para o Instituto Mauá de Tecnologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Serão concedidos descontos parciais nas mensalidades dos alunos matriculados nos cursos de graduação do Instituto Mauá de Tecnologia – IMT – campus São Caetano do Sul, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.616/18.

1.2 - Os critérios para seleção dos candidatos são:

- a) Ser morador do Município de São Caetano do Sul há mais 02 (dois) anos;
- b) Estar cursando graduação no Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, campus São Caetano do Sul;
- c) Não ter sido reprovado no ano anterior;
- d) Ter renda familiar de até no máximo 20 (vinte) salários mínimos;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 17/02/2025 a 23/02/2025, no Portal da Educação, com acesso pelo link <http://inscricoes.saocaetanodosul.sp.gov.br/apoiobolsa.php>.

2.2 - Após o preenchimento do formulário on-line, o aluno será automaticamente encaminhado para o portal de envio da documentação, onde deverá anexar e enviar a documentação digitalizada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Os documentos obrigatórios para realização da inscrição são:

- a) Documentos pessoais: RG, CPF, Título de eleitor e no caso do aluno ser casado, apresentar certidão de casamento ou comprovante de união estável;
- b) Comprovantes de residência:
 - Conta de luz de fevereiro de 2023 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2023 ou dezembro/2022);



- Conta de telefone/TV/internet de fevereiro de 2023 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2023 ou dezembro/2022);
- Conta de luz de fevereiro de 2025 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2025 ou dezembro/2024);
- Conta de telefone/TV/internet de fevereiro de 2025 (caso não tenha, apresentar de janeiro/2025 ou dezembro/2024);
- IPTU 2023 (folha onde consta nome e endereço do proprietário);
- IPTU 2025 (folha onde consta nome e endereço do proprietário);
- Se o imóvel for alugado, apresentar contrato de locação e recibo do pagamento de aluguel;

c) Comprovantes de renda

- Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma e extrato anual da conta bancária determinando o valor da mesma;
- Se os pais do aluno forem falecidos, apresentar certidão de óbito;
- Última declaração de Imposto de Renda completa do aluno e de todos os membros da residência;
- Informe de rendimentos – Exercício 2025 – utilizado para a declaração de Imposto de Renda de todos os membros da residência (do aluno, do pai, da mãe e do cônjuge);
- RG, CPF, e comprovante de renda de todos os moradores da residência (dois últimos holerites);
- Se o aluno ou os pais do aluno forem separados, apresentar certidão de casamento com averbação;
- Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem aposentados, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS;
- Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem autônomos ou profissionais liberais, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida;
- Se os pais do aluno, o aluno ou cônjuge forem proprietários ou sócios em empresa, apresentar comprovante de pró-labore;
- Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido no site meu.inss.gov.br (site da previdência social);
- Documentos dos veículos de todos os membros que compõe a renda familiar.

d) Documentação escolar



- Histórico escolar do Ensino Médio;
- Boleto da faculdade do mês de janeiro ou fevereiro de 2025 (frente e verso);
- Declaração de matrícula emitida pela faculdade (emitida em 2025, constando o curso em que está regularmente matriculado, série e período);
- e) Declarações diversas
 - Caso os documentos solicitados acima não forem suficientes para a comprovação dos critérios estabelecidos no Edital, faça uma declaração explicando a sua situação familiar).
 - Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;
- f) Foto $\frac{3}{4}$ do aluno;

3.2 Caso não tenha toda documentação, apresentar carta justificando.

3.3 A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

3.4 - Se o aluno for casado não é necessário apresentar documentação do pai e da mãe, apresentar do cônjuge e a certidão de casamento.

4. RESULTADO FINAL

4.1 - A relação dos alunos contemplados será publicada até o dia 25 de abril de 2025, na própria Faculdade e no site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.saocaetanodosul.sp.gov.br.

5. DO RECURSO

5.1 - Caberá recurso, em requerimento dirigido à Comissão, que deverá ser encaminhado para o e-mail programaseducacionais@scseduca.com.br, após a publicação da listagem dos alunos contemplados.

5.2 – O recurso deverá ser encaminhado no prazo de até 07 dias úteis.

5.3 – A comissão analisará os pedidos de recurso e responderá aos interessados no prazo de 7 dias úteis.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 - Constituem-se motivos para cancelamento da bolsa:

a) O contemplado com a Bolsa de Estudo, ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manter os estudos;



- b) O contemplado com a bolsa de estudo desistir do curso ou for reprovado;
- c) Ficar comprovada a falsidade das provas fornecidas;
- d) Ficar comprovada acumulação de bolsa de estudo, a qualquer título.

6.2 - O estudante ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem este Edital.

7.2 - A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do Processo.

7.3 - A Comissão de seleção reserva o direito de convocar candidatos para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações.

7.4 - A Comissão de Bolsas de Estudos poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou veracidade das informações prestadas quando da inscrição, bem como denúncia formal dirigida a Comissão.

7.5 - O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o envio da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudos, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de bolsas.

7.6 - A Bolsa de Estudos é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, e parecer social, se necessária visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.

7.7 - Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por este determinado.

7.8 - Qualquer aluno, contemplado ou não, poderá formalizar denúncia, por escrito e dirigida a Comissão de Seleção e Gestão da Concessão de Bolsas de Estudo, acerca de irregularidades no deferimento de bolsas, devendo ser entregue na Secretaria de Educação, ou pelos e-mails: graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br ou programaseducacionais@scseduca.com.br.



PREFEITURA DE
**SÃO CAETANO
DO SUL**

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

7.9 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

São Caetano do Sul, 11 de fevereiro de 2025

Prof. Fabiano Augusto João

Secretário Municipal de Educação